

1. Código e Título do Projeto

PNUD BRA 16/020 - "Seguimento e Implementação de Compromissos Nacionais e Internacionais em Direitos Humanos Fortalecidos"

2. Número do Edital

Edital nº 11/2020

3. Organismo Internacional

PNUD – Programa das Nações unidas para o Desenvolvimento

4. Secretaria Temática Demandante

Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres - SNPM

5. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: Gleyce Anne Cardoso

Cargo: Coordenadora-Geral de Acesso à Justiça e Fortalecimento da Rede de Atendimento à Mulher

Supervisor Técnico (Substituto): Anita Cunha Monteiro

Cargo (Substituto): Analista Técnico de Políticas Sociais

6. Antecedentes e Justificativa

Segundo o Atlas da Violência de 2019, em 2017 houve cerca de 13 assassinatos de mulheres por dia, um aumento de 20,7% na taxa nacional (em 100.000 mulheres) de homicídios de mulheres com relação à 2007 (em 100.000 mulheres). Estes números revelam a seriedade do problema e como ele tem se agravado nos últimos anos. Se

considerarmos os recortes por raça e cor, percebemos que a taxa de homicídios de mulheres negras foi de 5,6 para cada 100.000 mulheres negras, enquanto de mulheres não-negras foi de 3,2 a cada 100.000 mulheres. Dito de outra forma, as mulheres negras foram 61% das vítimas de homicídio. Com relação ao número de estupros registrados, o Anuário Brasileiro da Segurança Pública do Fórum Nacional de Segurança Pública revela que houve 127.585 casos de estupro em 2017 e 2018. Com relação a este último dado, é importante ressaltar a informação de que existe grande subnotificação dos registros públicos, o que significa dizer que estes números foram bem mais elevados no período.

A brutalidade do fenômeno da violência contra as mulheres fica evidente quando é verificado que, segundo os dados do Sistema de Informações de Mortalidade, divulgado pelo Atlas da Violência, 39,3% dos homicídios com informação do local do incidente ocorreram nas residências das vítimas. Com relação a 2012, no ano de 2017 houve um crescimento de 17,1% na taxa de homicídios em residências das vítimas. Se considerarmos os dados das Secretarias Estaduais de Segurança Pública divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, os números dos homicídios cometidos nas residências das vítimas sobem para 65,6% o que sinaliza fortemente os altos índices de feminicídios íntimos.

Outra informação que corrobora para traçar este panorama preocupante é que, segundo o mesmo Fórum, 88,8% dos autores dos feminicídios eram os companheiros ou ex-companheiros das vítimas. Com relação à violência sexual, 75,9% das vítimas possuíam algum tipo de vínculo com o agressor.

Quanto à faixa etária das mulheres vítimas de homicídio, a maior parte está entre vinte e quarenta anos de idade, com um pico nos 30 anos de idade, segundo dados do Fórum Nacional de Segurança Pública. Entretanto, no tocante à violência sexual, 63,8% dos casos foram cometidos contra vulneráveis, isto é, pessoas de 0 a 14 anos.

Na última Pesquisa Nacional de Vitimização, realizada em 2013 pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) em parceria com o Data Folha e o Centro de Estudos da Criminalidade e Segurança Pública (Crisp), estimou-se que apenas 7,5% das vítimas de violência sexual notificam à polícia. As causas podem ser diversas, muitas vezes as vítimas sentem-se constrangidas em denunciar o agressor por vergonha ou por medo de serem desacreditadas ou porque, como demonstrado, têm uma relação íntima com seu agressor. Muitas vezes, também, o contexto cultural impede que as vítimas e as pessoas em sua volta, consigam compreender que a situação na qual se encontram é um ciclo de violência. E em grande parte das situações, as vítimas são pessoas vulneráveis com idades menores que 14 anos.

Tudo isso tem consequências gigantescas na vida das mulheres resultando em diversos traumas na saúde das vítimas de violência, quando não a própria morte. Além de lesões físicas, contração de doenças e gravidez indesejada, a violência deixa marcas psicológicas profundas como a baixa autoestima, depressão, transtornos de ansiedade, redução da qualidade de vida, desemprego, marginalização social e até mesmo o suicídio. Afinal, a violência contra às mulheres é a materialização mais profunda do desrespeito a elas pela própria condição de serem mulheres em nossa sociedade.

É dever do Estado fortalecer e fornecer melhores condições de amparo à segurança da mulher de acordo com a Carta Magna de 1988, que deu ênfase à dignidade da pessoa humana, bem como o valor relevante da Lei Federal nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), criada com o fim de erradicar a violência doméstica e familiar.

O cenário acima traçado serve para contextualizar o problema social que deverá ser tratado no conteúdo do curso do Projeto “**Salve Uma Mulher**”, qual seja: a alta incidência da violência contra as mulheres. Compreendendo este como o problema a ser combatido, pode-se definir, por conseguinte, que o objetivo geral a ser alcançado é a redução da incidência de violência contra as mulheres.

Entre as suas possíveis causas da violência é importante destacar os valores culturais presentes em nossa sociedade que solidificam a desigualdade entre homens e mulheres, negando a elas lugares de proeminência na esfera pública, no mercado de trabalho ou mesmo de igualdade nas relações interpessoais. Elas têm baixa representatividade nos espaços de poder e apesar de terem em média mais escolaridade que os homens, muitas vezes não dispõem das mesmas oportunidades econômicas estando, não raro, em situações de dependência financeira de seus parceiros.

Outra causa importante a ser apontada é a normalização da violência contra as mulheres, seja pelos motivos elencados no parágrafo anterior, seja pela falta de informação na sociedade sobre o que é a violência contra a mulher e como ela se manifesta. Tal entendimento é importante para que as mulheres possam identificar o fenômeno, interromper o ciclo de violência e se enxergarem como detentoras de direitos. Essa sensibilização é crucial não só para as mulheres, as principais protagonistas no combate à violência, mas para toda a sociedade, incluindo os homens, para que se possa criar uma cultura de respeito e redes de apoio, acolhimento às mulheres em situação de violência e de combate às práticas de agressão.

Segundo Cury (2019, p. 1)¹, “é na família que surge os primeiros aprendizados e é dela que recebemos os exemplos para nosso comportamento e atitudes”. Nesse sentido, a inclusão de educação de base para a promoção e conscientização do respeito mútuo entre homens e mulheres deverá vir desde a primeira infância.

O último conjunto de causas que será mencionado aqui é a dificuldade das mulheres de acessarem os serviços do Estado. E isso ocorre, entre outros fatores, devido ao pouco conhecimento sobre os serviços e segurança ofertados pelo Estado às

¹ CURY. Augusto. Família: união feita por afeto, confiança e respeito. Disponível em: <<https://escoladainteligencia.com.br/familia-uniao-feita-por-afeto-confianca-e-respeito/>>. Acesso em: 10 Nov 2019

mulheres em situação de violência e/ou conhecimento restrito dos direitos e garantias às mulheres que se encontram nessa situação de vulnerabilidade.

Apresentadas as causas para o problema aqui identificado, cabe a apresentação das causas críticas, as que deverão ser focalizadas pelo conteúdo, bem como os benefícios esperados.

Podem ser consideradas como causas críticas: o pouco conhecimento sobre os serviços ofertados pelo Estado às mulheres em situação de violência, o conhecimento restrito dos direitos e garantias às mulheres que se encontram nessa situação de vulnerabilidade e a pouca informação na sociedade sobre o que é a violência contra a mulher e como ela se manifesta.

Sendo assim, conforme exposto, os objetivos específicos do conteúdo a ser elaborado são: sensibilizar o público alvo sobre o que é a violência contra a mulher, em todas as suas formas e tipos e uma maior disseminação sobre informações relativas aos direitos e serviços disponíveis pelo Estado para as mulheres vítimas de violência; e aumentar o envolvimento da sociedade civil nas ações de conscientização e prevenção à violência contra a mulher.

Espera-se alcançar, por meio do conteúdo: a conscientização e sensibilização do participante na mudança de atitude dentro e fora do seu lar; o aumento do conhecimento dos agentes envolvidos sobre os tipos de violência contra a mulher; a divulgação de rede de prevenção e serviços especializados de proteção à mulher; a melhoria dos indicadores do estado emocional, assim como a capacidade cognitiva para exercer uma atividade no mercado de trabalho; o aumento do número de denúncias na Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180); e, por fim, a redução da incidência de violência contra as mulheres.

Neste sentido, entende-se que a proposta contribuirá para a educação em direitos humanos, tendo em vista o conteúdo ser um instrumento para a prevenção e sensibilização para todas as formas de violência contra a mulher, ao contribuir para a

formação de uma sociedade participativa, crítica e bem-informada, com alta consciência sobre a cidadania, a proteção social e a promoção dos direitos humanos.

O curso deverá compor o Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos (PNEC-DH), iniciativa para a formação em direitos humanos na modalidade de ensino à distância, voltada à educação não formal e para público diverso, realizado em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) no âmbito da Escola Virtual de Governo (EV.G), por meio da qual são disponibilizados diversos cursos sobre a temática dos Direitos Humanos.

Assim, a realização deste curso é um meio para avançar na pauta de educação em Direitos Humanos e impactar a sociedade em geral a partir de duas frentes - produção e disseminação de conhecimento sobre direitos humanos e sobre políticas públicas para as mulheres – com fortalecimento das ações de formação e sensibilização em direitos humanos. Neste sentido, esta consultoria contribuirá para o desenvolvimento do Projeto BRA 16/020 no produto 3, desenvolvida na atividade 3.4, ao reforçar o sentido de que a EDH tem como objetivo central a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos direitos humanos, e que deve estar presente na formação inicial e continuada de profissionais das diferentes áreas de conhecimento.

7. Enquadramento do Projeto

Resultado/Objetivo: Projeto PNUD-BRA/16/020

Produto/Resultado: 3 - Proposta de plano de fortalecimento das ações de formação e sensibilização em direitos humanos promovidas pela SEDH desenvolvida.

Atividade: 3.4 - Desenvolver estratégia de sensibilização e mobilização social para a implementação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

8. Finalidade da Contratação

Elaboração do Roteiro de Atividade de Ensino (RAE); Roteiro de Conteúdos para Implementação (RCI) com a identificação de mídias (vídeos, links, imagem, áudio);

elaboração de atividades (exercícios) e *feedbacks*, conforme os padrões estabelecidos pela Diretoria de Promoção e Educação em Direitos Humanos (DEPEDH), pela Diretoria de Políticas das Mulheres e Relações Sociais (DPMRS) e pela ENAP, sobre o tema “**Salve uma mulher**” que envolva tópicos relativos às raízes da violência, ciclos e tipos de violência contra as mulheres, Lei Maria da Penha, rede de atendimento, prevenção e sensibilização da sociedade e seus impactos na fruição de direitos humanos.

O curso será implantado na plataforma da Escola Virtual de Governo (EV.G) e ofertado na modalidade a distância sem tutoria, com carga horária de trinta horas.

9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

9.1 Requisitos Obrigatórios:

- Formação acadêmica: Graduação em Psicologia ou nas áreas de Ciências Sociais ou Humanas (Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Relações Internacionais, Direito, História, Geografia, Serviço Social ou áreas correlatas) em Instituição de Ensino Superior oficial;
- Pós-graduação: Pós-Graduação *lato sensu* ou Mestrado *stricto sensu* em Ciências Sociais ou Humanas (Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Relações Internacionais, Direito, História, Geografia, Serviço Social ou áreas correlatas) em Instituição de Ensino Superior oficial;
- Experiência profissional, mínima de 1 (um) ano, em defesa dos direitos das mulheres.

9.2 Requisitos Desejáveis:

- Alguma experiência profissional com educação na modalidade a distância.
- Conhecimentos específicos: educação em direitos humanos, políticas em defesa das mulheres e metodologias de educação a distância.

10. Atividades a serem desenvolvidas

10.1 Participar de reuniões com a equipe técnica da Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos, da Coordenação-Geral da Contribuição Social da Mulher e ENAP, para a definição da metodologia de trabalho a ser adotada, fornecendo sempre que solicitado as informações sobre o encaminhamento dos produtos.

10.2 Participar de oficina a ser realizada na ENAP sobre a metodologia utilizada nos cursos a distância, organizada por Objetos Digitais de Aprendizagem (ODAs).

10.3 Colaborar com o preenchimento do Formulário de Solicitação de Capacitação (FSC), caso a área demandante da capacitação considerar necessário.

10.4 Elaborar Roteiro de Conteúdos para Implementação (RCI).

10.5 Elaborar Roteiro das Atividades de Ensino (RAE).

10.6 Redigir texto, considerando elementos de comunicação, funções de linguagem, revisão gramatical e ortográfica, conforme os padrões estabelecidos pela CGEDH e pela ENAP.

10.7 Elaborar exercícios de avaliação da aprendizagem por Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA), assim como o *feedback* geral do exercício e glossário, seguindo os padrões estabelecidos pela CGEDH e pela ENAP.

10.8 Realizar todas as correções, adequações e atualizações (texto, atividades e *feedbacks*) solicitadas pela CGEDH no decorrer do contrato.

10.9 Observar atividades em andamento sobre a temática para guardar unidade conceitual e metodológica.

11. Produtos e Resultados Esperados

Produto	Descrição
Produto 1: Roteiro das Atividades de Ensino (RAE).	O documento deverá conter minimamente: o objetivo geral da capacitação, módulos, objetivo de aprendizagem de cada módulo e respectiva carga horária (10h/módulo), unidades programáticas e tópicos, tipo de conhecimento e formato com identificação de competência associada e da equipe envolvida e definição dos Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA), conforme parâmetros e orientações da CGEDH e da ENAP.

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS

<p>Produto 2: Documento Técnico contendo roteiro de conteúdo para implementação de curso de trinta horas.</p>	<p>O documento deverá conter, minimamente: o objetivo geral da capacitação; os produtos multimídia (imagem, vídeo, áudio, links); a redação dos conteúdos, dividida por Módulos/Unidade/Tópicos, conforme Roteiro de Conteúdos para Implementação (RCI), assim como referências do conteúdo por Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA); exercícios de avaliação da aprendizagem para cada ODA, <i>feedback</i> geral do exercício e glossário (termo: definição/significado), conforme os padrões e metodologia estabelecidos pela CGEDH e pela ENAP.</p>
---	---

12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Nº do Produto	Prazo de entrega após a assinatura do contrato	R\$	%
1	10 dias	4.400,00	25%
2	60 dias	13.200,00	75%
TOTAL		17.600,00	100%

13. Valor Total do Contrato

R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

14. Duração do Contrato

A duração do contrato é de: 100 dias, após assinatura do contrato.

15. Insumos

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. Dados e fatos sobre violência contra as mulheres. Disponível em: <<https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/dados-e-pesquisas-violencia/dados-e-fatos-sobre-violencia-contra-as-mulheres/>>. Acesso em: 10 Nov 2019.

ATLAS DA VIOLÊNCIA 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019>. Acesso em: 20 Nov 2019.

BARAN, M. SAUMA, J. SIQUEIRA, P. Pais despreparados, punições mais severas e o efeito dominó: distanciamentos e sobreposições entre público e especialistas brasileiros quanto à violência e seus efeitos sobre o desenvolvimento infantil. Relatório de Pesquisa do FrameWorks. Disponível em: <https://ncpi.org.br/wp-content/uploads/2018/07/Frameworks_pais-despreparados-punicoes-severas-efeito-domino.pdf>. Acesso em: 05 Nov 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 15 Nov 2019.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 15 Nov 2019.

CASTELLS, Manuel. A Era da Informação: Economia, Sociedade. v. 2: O Poder da Identidade. 6. Ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

CURY, Augusto. Família: união feita por afeto, confiança e respeito. Disponível em: <<https://escoladainteligencia.com.br/familia-uniao-feita-por-afeto-confianca-e-respeito/>>. Acesso em: 10 Nov 2019.

ENGEL, C. L. A Violência Contra A Mulher. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215_tema_d_a_violencia_contra_mulher.pdf>. Acesso em: 22 Nov 2019.

GUEDES, Brena Kécia Sales; GOMES, Flâmela Keyvlla Silva. Violência contra a mulher. 2014. Disponível em: <<http://ww2.faculdadescearenses.edu.br/revista2/edicoes/vol7-1-2014/artigo12.pdf>>. Acesso em: 20 Nov 2019.

LEÔNICIO, K. L. et. al. O perfil de mulheres vitimizadas e de seus agressores. Disponível em: <<http://www.facenf.uerj.br/v16n3/v16n3a02.pdf>>. Acesso em: 20 Nov 2019.

MADUREIRA, A. B. et. al. Perfil de homens autores de violência contra mulheres detidos em flagrante: contribuições para o enfrentamento. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ean/v18n4/1414-8145-ean-18-04-0600.pdf>>. Acesso em: 20 Nov 2019.

MONTEIRO, Claudete Ferreira de Souza. SOUZA, Ivis Emilia de Oliveira. Vivência da violência conjugal: fatos do cotidiano. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/tce/v16n1/a03v16n1>>. Acesso em: 20 Nov 2019.

OLIVEIRA. Elisa Rezende. Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher: um cenário de subjugação do gênero feminino. Disponível em: <<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/levs/article/view/2283>>. Acesso: em 20 Nov 2019.

SCHRAIBER, L. B. Violência contra a mulher: estudo em uma unidade de atenção primária à saúde. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102002000400013>. Acesso em: 20 Nov 2019.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. Entenda a Lei Maria da Penha. 2017. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/LMP_pt.pdf>. Acesso em: 10 Nov 2019.

16. Previsão de Viagens

- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência.
- Passagens e diárias para eventuais reuniões presenciais serão custeados pelo Projeto, caso o(a) selecionado(a) não resida no Distrito Federal.

17. Localidade do Trabalho

Local de trabalho: Território Nacional

18. Número de Vagas

Número de vagas: uma vaga.

19. Forma de Pagamento

- Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidade de outras sanções prevista em contrato.
- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.
- **Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.**
- Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.
- O produto também será avaliado em sua conformidade pela Coordenação Técnica de Parcerias - COTEP.
- O **Diretor do Projeto** reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo(a) consultor(a).

20. Inscrições

- Os interessados em participar do certame deverão enviar o curriculum vitae para inscricao.cgedh@mdh.gov.br.
- O curriculum vitae deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa, os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.
- No e-mail deve constar no campo assunto PROJETO escolher Código do Projeto – Edital 11/2020.
- Os Currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.
- O(a) candidato(a) selecionado deverá encaminhar os comprovantes da qualificação profissional após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.
- **Etapas de seleção: O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de referência e Entrevista.**

21. Observações Importantes

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação na data prevista no contrato.
- Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.
- O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

22. Disposições Finais

- Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.
- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.
- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

1. VALOR DA CONSULTORIA:

- a) definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado e o tempo necessário para sua realização.
- b) O valor total da consultoria baseia-se nas horas, considerando a semana com 40 (quarenta) horas e o mês contendo 22 (vinte e dois) dias, conforme a Portaria nº 3.133/2019.

2. Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

3. FASE I - Análise Curricular

a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.

b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão desclassificados do certame.

c) Apenas, os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital). A pontuação da Fase I será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional exigidas.

d) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, atas, contrato/carteira de trabalho, declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, e/ou portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais, do DF ou da União). Para a formação acadêmica, a comprovação será feita por meio de cópia de diploma e/ou certificado de conclusão de curso.

e) É obrigatória a existência de ao menos três candidatos cujos currículos atendam aos requisitos mínimos obrigatórios eliminatórios: formação acadêmica e experiência profissional. Se esta quantidade mínima não for alcançada, o Edital

deverá ser republicado, cancelado ou ajustado para nova publicação, a critério da área técnica.

f) Caso se trate de uma segunda publicação do Edital, o quantitativo mínimo de três currículos válidos é dispensado e os currículos apresentados na primeira publicação do Edital que atendam aos requisitos previstos deverão ser considerados para a seleção.

4. FASE II: Entrevista

- a) Todos os currículos classificados na Fase I passarão para a fase de entrevistas.
 - b) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à comissão de seleção. Neste caso, torna-se obrigatório o mínimo de 5 (cinco) currículos classificados para a Fase II. Caso ocorra empate na nota de corte, todos os candidatos empatados serão considerados classificados para a Fase II.
 - c) No momento de convocação para participar da entrevista, a Comissão de Seleção solicitará aos candidatos que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios e dos critérios estabelecidos no edital, em prazo a ser estabelecido.
 - d) Duração estimada: até 30 minutos por candidato. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência - a critério da equipe designada para realizar o certame.
 - e) A comissão de seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos pertencentes ao quadro do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.
 - f) A comissão de seleção poderá ser acompanhada pelo Supervisor Técnico do contrato, desde que respeitados os princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, probidade, finalidade, eficiência e publicidade.
 - g) As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.
 - h) Principais temas da entrevista: experiência profissional apresentada no currículo relacionada à educação na modalidade à distância e às temáticas (a serem compartilhadas pelos supervisores do contrato); interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; e conhecimentos sobre (a serem compartilhadas pelos supervisores do contrato).
-

ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE

1. FASE I: Até 44 Pontos (pontuação máxima da Fase I)

Formação Acadêmica	Até 20 pontos
Graduação em Psicologia ou nas áreas de Ciências Sociais ou Humanas (Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Relações Internacionais, Direito, História, Geografia, Serviço Social ou áreas correlatas) em Instituição de Ensino Superior oficial.	05 pontos para Graduação (obrigatória)
Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou Mestrado <i>stricto sensu</i> em Ciências Sociais ou Humanas (Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Relações Internacionais, Direito, História, Geografia, Serviço Social ou áreas correlatas) em Instituição de Ensino Superior oficial.	10 pontos para Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (obrigatória) ou 15 pontos para Mestrado <i>stricto sensu</i> (obrigatório)
Experiência Profissional: (obrigatório + desejável)	Até 24 pontos
Experiência profissional: experiência, mínima de 1 (um) ano, em defesa dos direitos das mulheres.	Até 10 pontos para Experiência (obrigatória)
Experiência profissional: alguma experiência profissional com educação na mobilidade a distância.	Até 08 pontos para Experiência (desejável)
Conhecimentos específicos: educação em direitos humanos, políticas em defesa das mulheres e metodologias de educação a distância.	Até 06 pontos para Conhecimento (desejável)

2. FASE II: - Item/Pergunta (Entrevista): até 10 pontos cada.

2.1. Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas (X) por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).

3. PESO POR FASE:

3.1. A Fase I (eliminatória e classificatória) - corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.

3.2. A Fase II (classificatória) - corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1. Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata;
2. O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória;
3. O não cumprimento da Experiência Profissional obrigatória;
4. O não cumprimento de Conhecimento Específico obrigatório (quando for o caso);
5. Nota de Corte: quando for o caso;
6. Falta de informação das atividades desempenhadas;
7. Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
8. Cumprindo interstício, conforme previsto nas normativas;
9. Data do envio posterior ao período determinado no certame.

2. RESULTADO FINAL

- A nota da Fase 1 corresponderá a 70% da nota final e a nota da Fase 2 será equivalente a 30%.
- O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.
- O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.
- No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

**MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS**

- No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão.
- O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo estipulado será automaticamente desclassificado. Diante disso, caso ocorra, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação ou elegível para a apresentação dos documentos e assim sucessivamente.
- Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.